

# Plano Municipal de Transporte Escolar

**Município de Lagos**

Ano letivo de 2024/2025

Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura

Divisão de Educação, Juventude e Desporto

Unidade Técnica de Educação e Juventude

## Índice

1.	Nota introdutória .....	2
2.	Enquadramento legal .....	3
3.	Disposições gerais .....	4
3.1.	Conceito.....	4
3.2.	Objetivos.....	4
3.3.	Objeto.....	4
3.4.	Competências.....	4
4.	Enquadramento territorial .....	5
5.	Rede de transportes escolares .....	6
6.	Transporte escolar em circuitos especiais .....	9
6.1.	Destinatários.....	9
6.2.	Condições de acesso.....	9
6.3.	Candidatura.....	9
6.4.	Tramitação do processo de candidatura.....	10
6.5.	Deveres dos encarregados de educação .....	10
6.6.	Deveres do município .....	10
7.	Financiamento.....	12
8.	Considerações finais .....	12

### **Anexo I – Circuitos especiais do transporte escolar**

## 1. Nota introdutória

A Educação é um dos pilares fundamentais do desenvolvimento das sociedades e um direito dos cidadãos, que se traduz na igualdade de acesso à escola. Uma escola que se requer inclusiva, onde todos e cada um dos alunos, independentemente da sua situação pessoal, possam adquirir um nível de educação e formação que lhes permita uma melhor inclusão social e que promova a sua valorização pessoal.

Os municípios contribuem para este objetivo com o exercício das suas competências e atribuições, tendo a responsabilidade de promover políticas de educação e ensino que salvaguardem os interesses da sua população, de modo a garantir a igualdade de oportunidades no acesso à educação e ao sucesso escolar.

O serviço de transporte escolar é uma das vertentes do exercício dessas competências municipais e tem como finalidade primeira organizar o processo de acesso ao transporte escolar para cada aluno.

O plano de transporte escolar é, assim, o instrumento de planeamento da oferta deste serviço, que se destina aos alunos residentes no município e que frequentam o ensino básico e secundário nos estabelecimentos de ensino da rede pública.

## 2. Enquadramento legal

A organização e a gestão do transporte escolar regem-se pelo respetivo enquadramento legal e a sua implementação está regulada por um conjunto de normas legais assentes nos principais e seguintes diplomas:

- Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, na sua redação atual: Define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos;
- Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, na sua redação atual: Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de junho: Estabelece orientações para o reordenamento da rede escolar;
- Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto, na sua redação atual: que regula o regime de matrícula e de frequência no âmbito da escolaridade obrigatória;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual: Estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;
- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual: Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação;
- Portaria n.º 9/2023, de 4 de janeiro, na sua redação atual: Determina a fórmula de cálculo das transferências financeiras para o exercício da competência relativa ao transporte de alunos com necessidades específicas individuais;
- Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro: Define as condições de atribuição dos passes gratuitos para jovens estudantes.

### **3. Disposições gerais**

#### **3.1. Conceito**

O plano de transporte escolar é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta do serviço de transporte de alunos entre o local da residência e o local do estabelecimento de ensino da rede pública.

#### **3.2. Objetivos**

O plano municipal de transporte escolar visa assegurar o transporte de alunos em circuitos especiais, conjugando e complementando a rede de transportes públicos.

#### **3.3. Objeto**

O plano de transporte escolar inclui os seguintes elementos:

- a) A planta a escala, representando a área abrangida;
- b) A distribuição geográfica dos estabelecimentos de ensino da rede pública;
- c) Os circuitos especiais existentes ou a criar, sempre que os meios de transporte coletivo de passageiros não satisfaçam regularmente as necessidades de transporte no que se refere ao cumprimento dos horários escolares, ou que impliquem, para os alunos, tempos de espera superiores a 45 minutos ou deslocações superiores a 60 minutos, em cada viagem simples.

#### **3.4. Competências**

A Câmara Municipal de Lagos tem a competência de elaborar e aprovar o plano municipal de transporte escolar, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação de Lagos.

Dada a existência de estabelecimentos de educação de âmbito supramunicipal, o secretariado executivo intermunicipal tem a competência de elaborar o plano de transporte escolar intermunicipal, aprovado pelo conselho intermunicipal, após discussão e parecer dos conselhos municipais de educação da respetiva área territorial.

## 4. Enquadramento territorial

O parque escolar da rede pública do município de Lagos é constituído por 2 agrupamentos: o Agrupamento de Escolas Gil Eanes (AEGE) e o Agrupamento de Escolas Júlio Dantas (AEJD).

Ambos os agrupamentos integram no total 8 escolas básicas de 1.º ciclo, 2 escolas básicas de 2.º e 3.º ciclos e 2 escolas secundárias. Todos os estabelecimentos de ensino estão abrangidos pelo presente plano municipal de transporte escolar.

**Tabela 1** – Identificação dos estabelecimentos de ensino abrangidos pelo plano municipal de transporte escolar

	Nível de ensino	Estabelecimento de ensino	Localização	Horário escolar
<b>AEJD</b>	<b>Pré-Escolar e 1.º CEB</b>	Escola Básica Centro Escolar da Luz	Luz	9h00/ 17h00
		Escola Básica de Santa Maria	Lagos (cidade)	9h00/ 17h00
	<b>1.º CEB</b>	Escola Básica N.º 1 de Lagos	Lagos (cidade)	9h00/ 17h00
	<b>2.º e 3.º CEB</b>	Escola Básica Tecnopolis	Lagos (cidade)	8h20/ 18h20
	<b>Secundário (+ 9.º ano)</b>	Escola Secundária Júlio Dantas	Lagos (cidade)	8h20/ 18h20
<b>AEGE</b>	<b>Pré-Escolar e 1.º CEB</b>	Escola Básica de Ameijeira	Lagos (cidade)	8h30/ 17h30
		Escola Básica Sophia de Mello Breyner Andresen	Lagos (cidade)	8h30/ 17h30
	<b>1.º CEB</b>	Escola Básica de Bensafrim	Bensafrim	8h30/ 17h30
		Escola Básica de Chinicato	Chinicato	8h30/ 17h30
		Escola Básica de Odiáxere	Odiáxere	8h30/ 17h30
<b>2.º e 3.º CEB</b>	Escola Básica das Naus	Lagos (Meia Praia)	8h25/ 18h15	
	<b>Secundário (+ 9.º ano)</b>	Escola Secundária Gil Eanes	Lagos (cidade)	8h20/ 18h20

## 5. Rede de transportes escolares

A rede de transportes de alunos é constituída pela rede de transportes coletivos de passageiros, que é conjugada e complementada por circuitos especiais (ponto n.º 2 do artigo 18.º do DL n.º 21/2019, de 30 de janeiro).

Com a publicação da Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, é assegurada a gratuidade dos passes para crianças e jovens estudantes dos 4 aos 23 anos, com o objetivo de incentivar a escolha do transporte público como meio de transporte preferencial e, assim, de promover hábitos de mobilidade sustentáveis.

A disponibilização dos passes gratuitos é efetuada pelas entidades emissoras de títulos de transporte público, mediante requerimento dos interessados.

**Tabela 2** – Identificação das linhas do meio de transporte coletivo de passageiros rodoviário a operar no concelho de Lagos

Rede	Linhas	Numeração e classificação oficial	Localidades servidas
<b>ONDA</b>	<b>1/ 8/ 9/ 10</b>	–	Lagos (cidade)
	<b>2</b>	M 534	Meia Praia
	<b>3</b>	N 125	Torre/ Chinicato/ Odiáxere
	<b>4</b>	N 125/ M 537	Burgau/ Almádena/ Espiche/ Luz
	<b>5</b>	N 125 / M 535-1	Chinicato/ Sargaçal
	<b>6</b>	N 120/ M 535	Portelas/ Bensafrim/ Barão de S. João
	<b>7</b>	N 120	Portelas/ Colégio/ Bensafrim
<b>Total</b>	10 Linhas	–	14 Localidades

O Município de Lagos, enquanto operador de transporte coletivo de passageiros com a contratação de circuitos *Onda*, à empresa Translagos, estabeleceu reforços de carreiras aos estabelecimentos de ensino em período letivo.

**Tabela 3** – Identificação das linhas do meio de transporte coletivo de passageiros rodoviário reforçadas no período escolar, com ligação aos estabelecimentos de ensino

Rede	Linhas	Localidades servidas	Horário	Estabelecimento de ensino
ONDA	2	Meia Praia	8h00	Escola Básica das Naus Escola Básica Tecnopolis Escola Secundária Gil Eanes Escola Secundária Júlio Dantas
	3	Odiáxere/ Torre/ Chinicato	7h45	
	4	Burgau/ Almádena/ Espiche/ Luz	Burgau: 7h25 Almádena: 7h40	
	5	Portelas/ Montes Juntos	7h45/13h07/18h30	
	6	Barão de S. João/ Bensafrim Bensafrim	7h30 7h43/13h26/18h20	
	7	Portelas/ Colégio/ Bensafrim	14h00	
<b>Total</b>	6 Linhas	13 Localidades	–	4 Escolas

Relativamente ao transporte escolar em circuitos especiais, perspetiva-se a existência de 3 rotas asseguradas por viaturas adaptadas e de 7 circuitos assegurados por viaturas municipais.

**Tabela 4** – Identificação das rotas do transporte escolar em circuitos especiais assegurado em viaturas adaptadas, com respetiva projeção quantificada da procura

Rede	Rota	Numeração e classificação oficial	Localidades servidas	Projeção n.º aluno	
				Por escola	Total
Adaptado	1	M 537	Lagos/ <b>ES Júlio Dantas</b>	1	1
	2	N 125	Chinicato/ Odiáxere/ <b>EB das Naus/</b>	2	4
			<b>EB Sophia de Mello Breyner Andresen/</b>	1	
			<b>EB Tecnopolis/</b>	1	
	3	N 125/ N 120/ M 537	Luz/ Barão de S. João/ Bensafrim/ <b>EB Tecnopolis/</b>	1	5
			<b>ES Júlio Dantas/</b>	2	
			<b>EB Sophia de Mello Breyner Andresen/</b>	1	
<b>EB Centro Escolar da Luz</b>			1		
<b>Total</b>	3 Rotas	–	6 Localidades	–	10 Alunos

**Tabela 5** – Identificação dos circuitos do transporte escolar em circuitos especiais assegurado em viaturas municipais, com respetiva projeção quantificada da procura

Rede	Circuito	Numeração e classificação oficial	Localidades servidas	Projeção n.º alunos	
				Por escola	Total
Municipal	1	M 534/ N 120	Meia Praia/ Portelas/ <b>EB Sophia de Mello Breyner Andresen</b>	21	<b>21</b>
	2	N 125/ M 534/ M 535-1	Sargaça/ Meia Praia/ Lagos/ Luz/ <b>EB de Chinicato</b>	28	<b>28</b>
	3	M 535/ N 120	Lagos/ Monte Judeu/ Barão de S. João/ Zoo de Lagos/ <b>EB de Bensafirim</b>	25	<b>25</b>
	4	N 125/ M 534/ M535	Lagos/ Torre/ Alfarrobeira/ Vale da Lama/ Arão/ <b>EB de Odiáxere/</b>	6	<b>16</b>
			Odiáxere/ Várzea da Moira/ Vale de Coitos/ Torre/ <b>EB de Chinicato/</b>	5	
			<b>EB N.º 1 de Lagos/</b>	2	
			<b>EB de Santa Maria</b>	3	
5	N 125/ M 534	EB das Naus/ Lagos/ Almádena/ Espiche/ <b>EB Centro Escolar da Luz</b>	38	<b>38</b>	
6	N 125/ M 534/ M 537	Pincho/ Vale da Lama/ Burgau/ Espiche/ Luz/ <b>EB N.º 1/</b>	3	<b>9</b>	
		<b>EB Sophia de Mello Breyner Andresen/</b>	1		
		<b>EB das Naus/</b>	2		
		<b>ES Gil Eanes/</b>	1		
		<b>EB TecnoPolis</b>	2		
7	M 534/ N 125/ M 535-1/ N 120	Odiáxere/ Meia Praia/ Sargaça/ <b>EB de Bensafirim/</b> Pincho/ <b>EB de Bensafirim</b>	6	<b>6</b>	
<b>Total</b>	7 Circuitos	–	–	–	143 Alunos

## **6. Transporte escolar em circuitos especiais**

### **6.1. Destinatários**

O serviço de transporte escolar em viaturas municipais é disponibilizado para:

- a) Alunos do 1.º ciclo do ensino básico que residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino que frequentam;
- b) Alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário que residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que os meios de transporte coletivo não satisfaçam regularmente as necessidades de transporte no que se refere ao cumprimento dos horários escolares, ou que impliquem, para os alunos, tempos de espera superiores a 45 minutos ou deslocações superiores a 60 minutos, em cada viagem simples.

O serviço de transporte escolar em viaturas adaptadas é disponibilizado para:

- a) Alunos que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva, com dificuldades de comunicação, aprendizagem, mobilidade, autonomia, relacionamento interpessoal ou participação social.

### **6.2. Condições de acesso**

O serviço de transporte escolar em circuitos especiais é gratuito e abrange, exclusivamente, duas viagens nos dias letivos e para os percursos que ligam o local do estabelecimento de ensino ao local de residência do aluno.

### **6.3. Candidatura**

A apresentação de candidatura é obrigatória para beneficiar do serviço de transporte escolar em viatura municipal:

- a) A candidatura é disponibilizada eletronicamente na plataforma SIGA;
- b) A candidatura deve ser acompanhada do comprovativo de morada do/a aluno/a.

Para beneficiar do serviço de transporte escolar em viatura adaptada, o encarregado de educação deve indicar a necessidade junto do respetivo agrupamento de escolas.

## 6.4. Tramitação do processo de candidatura

A tramitação do processo de candidatura para o serviço de transporte escolar em viatura municipal integra as seguintes fases:

- d) O agrupamento de escolas verifica e atesta as informações constantes nas candidaturas submetidas;
- e) O município notifica o encarregado de educação sobre o deferimento ou indeferimento da candidatura;
- f) Na notificação de deferimento serão indicados os locais de recolha e entrega do/a aluno/a, bem como os respetivos horários.

A tramitação do processo de acesso ao serviço de transporte escolar em viatura adaptada integra as seguintes fases:

- a) O agrupamento de escolas verifica e atesta a necessidade de transporte, informando o município;
- b) O município articula com a entidade cooperante que efetua o transporte.

## 6.5. Deveres dos encarregados de educação

O encarregado de educação deve respeitar as seguintes condições de utilização do serviço de transporte escolar em circuitos especiais:

- a) Assegurar a entrega e receção do/a aluno/a na paragem e horários definidos;
- b) Comunicar ao município, com a maior antecedência possível, a ausência do/a aluno/a ou qualquer alteração ao estabelecido, através do endereço eletrónico [expediente.geral@cm-lagos.pt](mailto:expediente.geral@cm-lagos.pt);
- c) Comunicar ao município a alteração do responsável pela receção do/a aluno/a, mediante entrega de termo de responsabilidade com dados de identificação da pessoa adulta designada.

## 6.6. Deveres do município

O município assegura as seguintes condições de utilização do serviço de transporte escolar em circuitos especiais:

- a) Cumprir as normas legais relativas ao transporte coletivo de crianças;

- b) Efetuar duas viagens aos estabelecimentos de ensino, uma no período da manhã, coincidente com o horário de entrada, e outra no período da tarde, coincidente com o último horário de saída;
- c) Cumprir os horários definidos, salvaguardando eventuais atrasos que possam decorrer do trânsito;
- d) Disponibilizar contacto telefónico para comunicações de carácter urgente, em dias úteis, entre as 7h00 e as 18h30;
- e) Em caso de greve geral da função pública, não é efetuado transporte escolar em viaturas municipais;
- f) Em caso de greve de pessoal docente ou não docente, não é efetuado transporte escolar no período da manhã, ficando os encarregados de educação responsáveis pelo transporte dos alunos para o estabelecimento de ensino. No período da tarde, o transporte dos alunos para o local de residência é efetuado pelo município, mediante solicitação dos encarregados de educação junto da escola, que informará os serviços municipais.

## **7. Financiamento**

O financiamento do serviço de transporte escolar é da responsabilidade da Câmara Municipal, nos termos da respetiva legislação.

A Câmara Municipal recebe financiamento específico para a contratação do serviço de transporte dos alunos com dificuldade de locomoção e/ ou mobilidade, ao abrigo da Portaria n.º 9/2023, de 4 de janeiro, na sua redação atual.

## **8. Considerações finais**

O presente plano de transportes escolares vigorará no ano letivo de 2024/2025, ajustando-se ao calendário letivo de publicação do Ministério da Educação.

Não sendo possível aferir o número exato de alunos que irão beneficiar do transporte escolar, dado que decorrem ainda as renovações de matrícula e novas matrículas, admite-se que a variação a ocorrer não implicará alterações substanciais a este planeamento do transporte escolar do município.

Os critérios e os procedimentos previstos no plano municipal de transporte escolar para o ano letivo de 2024/2025 poderão ser alterados no decurso do mesmo, em função de eventuais medidas que possam vir a ser aprovadas.

Caberá à Câmara Municipal o esclarecimento de qualquer dúvida sobre este plano municipal de transporte escolar, bem como a resolução de qualquer situação omissa.

**junho de 2024**

## Anexo I – Circuitos especiais do transporte escolar

